



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho VRT-LL - 07/2020

Conformidade de trabalhos de investigação no âmbito de cursos conferentes e não conferentes de grau quanto aos Direitos de Propriedade intelectual e Proteção de Dados Pessoais

Considerando que, nos termos do artigo 11.º, por remissão da alínea c) do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 285/2015 de 15 de setembro, que aprovou o Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado, em articulação com o previsto na política de acesso aberto da FCT e no Despacho RT-31/2019, de 03 de abril, é obrigatória a disponibilização integral e imediata do conteúdo integral de teses, dissertações e outros trabalhos de mestrado, podendo ser autorizado, a título excecional (nomeadamente quando está em causa o registo de patentes), uma restrição a esse acesso por um período de tempo que não deve ultrapassar os trinta e seis meses;

Considerando que, a Instituição adota um conjunto de valores e princípios éticos orientadores da sua missão, expressos no Código de Conduta Ética da UMinho;

Considerando que, de acordo com o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, os investigadores têm obrigação de proteger a privacidade e os dados pessoais dos envolvidos no trabalho, especialmente dos mais vulneráveis;

Considerando que é obrigação dos investigadores proteger os direitos e interesses das pessoas e instituições envolvidas na sua investigação, naquilo que esta os afete;

Considerando que todas as teses, dissertações e outros trabalhos de mestrado apresentados na UMinho, independentemente do país de origem dos seus autores ou do país em que os dados são recolhidos, se regem pela lei portuguesa e pelas regras da UMinho;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à concretização da política de acesso aberto de que a UMinho foi pioneira;

E a fim de evitar problemas que têm vindo a surgir *a posteriori*, que prejudicam a confiança das entidades parceiras da Universidade e cuja resolução se traduz em custos, de natureza diversa, para os estudantes envolvidos:

1. Devem, os estudantes de mestrado e de doutoramento, nas suas teses de doutoramento ou nas suas dissertações ou outros trabalhos de mestrado previstos no Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto, e no Regulamento Académico a UMinho (despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro), para além do respeito pelas regras da Propriedade Intelectual:
 - a. Omitir nomes reais ou outros dados que permitam a identificação de pessoas e entidades, garantindo a confidencialidade dos dados e o anonimato pessoal e institucional, salvo se dispuserem de autorização expressa da pessoa ou do

representante legal da entidade que origina os dados e se essa autorização, assinada, for disponibilizada como metadados do trabalho;

- b. Adotar estratégias de codificação, agregação e apresentação de dados de investigação e de dados pessoais que permitam a proteção de informação sensível de empresas, produtos ou outros, evitando constrangimentos à implementação da política de acesso aberto em vigor na UMinho e em Portugal;
- c. Prescindir da inclusão de fotografias, áudios ou vídeos que permitam a identificação de pessoas e entidades, salvo se dispuserem de autorização expressa do fotografado (caso este seja de maior idade) ou do seu representante legal e se essa autorização, assinada, for disponibilizada como metadados, acessível apenas aos gestores da plataforma.

2. Os princípios referidos em 1 aplicam-se com as necessárias adaptações a trabalhos associados a Estágios Científicos Avançados e a formação Pós-Doutoral (previstos no despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro) realizados na UMinho, ainda que apresentados em outra instituição, bem como a todos os outros trabalhos realizados no âmbito de formações de graduação ou pós-graduação oferecidas pela UMinho.

3. As autorizações referidas em 1.a. e 1.c. devem informar explicitamente que os dados serão publicados sem termo, em portal de acesso aberto. Devem ainda informar que não se poderá aplicar o direito ao apagamento dos dados pessoais pois os trabalhos não poderão ser alterados, nem a sua publicação terminada.

4. Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sistema de informação da UMinho.

A Vice-Reitora,